



CNM: 028340.2.0014622-97

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**CARTÓRIO DA COMARCA DE RUBIATABA**  
 OFICIAL RESPONDENTE: *CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA*  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA**

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, Oficial  
 Respondente do Registro Geral de Imóveis desta cidade de  
 Rubiataba, do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.,

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Registro Imobiliário, a meu cargo, que no Livro n. 2-Ficha, consta a **Matrícula n. 14.622**, referente a **UM LOTE DE TERRAS URBANO de n. 04 (Quatro) da quadra n. 03 (Três), situado na Avenida AROEIRA, Setor Aeroporto**, zona residencial, nesta cidade, com a área de **1.330,15 metros quadrados**, sendo: **"Pela Avenida AROEIRA, 13,94 metros de frente; pela linha de fundo, 27,12 metros, dividindo com a Rua Manguba; pelo lado direito 53,37 metros; dividindo com a Rua Samambaia; pelo lado esquerdo em três distâncias 35,00 metros e 13,00 metros, dividindo com o lote 04/A (quatro barra A) e 24,92 metros, dividindo com os lotes 02 e 03 (dois e três); pela linha de chanfrado, 4,80 metros com a Avenida Aroeira e Rua Samambaia; e 4,24 metros com a Rua Samambaia e Rua Manguba"**. Divisas e metragens de acordo com o Memorial Descritivo datado de 06/06/2019, assinado pelo Agrimensor, Reinaldo Sales Leonel, inscrito no CREA/GO n. 12.140/TD (TRT n. BR20190172994), autorizada pelo Decreto Municipal n. 097/2019, de 26/06/2019, emitido pela Prefeitura local. **PROCEDÊNCIA**: Desmembramento da matrícula **10.816**, livro 2-Ficha, deste Registro Imobiliário. **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DE RUBIATABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.382.836/0001-23, com sede administrativa situada na Avenida Caraiba, n. 385, setor centro, nesta cidade. Selo de autenticidade 08941809281207096700414. Rubiataba, 30/10/2019.

**Nada mais. Era somente o que me pediu para certificar.**

Nos termos da Lei Estadual n. 20.955/2020 constitui condição necessária para os atos de registro em imóveis situados no Estado de Goiás o recolhimento dos tributos devidos no art. 15, §1º da Lei Estadual 19.191/2015, ainda que o título seja lavrado em outra unidade da Federação.

Rubiataba, 26 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo Ribeiro da Silva  
 Oficial Respondente



Conforme inciso IV, Art. 1º do Decreto 93.240, esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.  
 Selo eletrônico n. 04332409243448729700003.  
 Para consultar o selo, acesse <https://see.tjgo.jus.br/buscas>  
 Pedido nº 32.182  
 Emolumentos: R\$ 83,32; Fundesp/PJ: R\$ 8,33; Funemp/GO: R\$ 2,50;  
 Funcomp: R\$ 2,50; Funepadsaj: R\$ 1,67; Funproge: R\$ 1,67; Fundepeg: R\$ 1,04; ISS: R\$ 2,50. Total: R\$ 121,82



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5TKVP-H4WHC-YV7Q3-T6PLR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Carlos Eduardo Ribeiro da Silva (CPF 047.655.251-63)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/5TKVP-H4WHC-YV7Q3-T6PLR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>